

**ATA DE JULGAMENTO Nº 007**  
**SELEÇÃO PÚBLICA PSA Nº 006/2018 – USO MÚLTIPLO**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, na sede da FINATEC, de acordo com os ditames do Decreto 8.241/2014, conforme diretrizes expedidas pelo Projeto “**Recuperação e Proteção dos Serviços Relacionados ao Clima e à Biodiversidade no Corredor Sudeste da Mata Atlântica do Brasil - PROJETO CONEXÃO MATA ATLÂNTICA**”, reuniram-se a Comissão de Seleção para análise de documentações recebidas referentes a **Seleção Pública PSA nº 006/2018 – FINATEC**, objetivando a seleção de proprietários ou legítimos possuidores de imóveis rurais para participação no Projeto de Pagamento por Serviços Ambientais, na modalidade PSA Uso Múltiplo. O Edital foi divulgado nas localidades previstas no Edital, via internet no sítio [www.finatec.org.br](http://www.finatec.org.br) e seu extrato publicado na Imprensa Nacional e afixado aviso de publicação do Edital no mural da FINATEC.

Foram recebidas as seguintes documentações originais:

- A proponente **Bruna Regnier Batista**, referente a propriedade de CAR 35049090183422, no município de Bananal, foi declarada elegível na data de 25 de outubro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.
- O proponente **Ernani Graça Neto**, referente a imóvel no município de Bananal, CAR 35049090218203, foi declarado elegível na data de 12 de novembro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.
- O proponente **Ernani Graça Neto**, referente a imóvel no município de Bananal, CAR 35049090352902, foi declarado elegível na data de 12 de novembro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.
- O proponente **Francisco Boavista Pontual**, referente a imóvel no município de Bananal, CAR 35049090332395, foi declarado elegível na data de 12 de novembro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base.

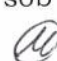


Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.

- A proponente **Claudia Maria Sodré de Aragão Macedo**, referente a propriedade de CAR 35049090044452, foi declarada habilitada com ressalvas na data de 25 de outubro de 2018, sendo que recebemos o documento em cumprimento da ressalva juntamente com a documentação original, sendo assim temos por declará-la habilitada, portando **ELEGÍVEL**. Contudo, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base e considerando o longo período desde a data de envio da documentação de elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.

- O proponente **Ademir José dos Santos**, referente a propriedade de CAR 35049090340482, no município de Bananal, foi declarado elegível na data de 25 de outubro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.

- O proponente **José Antonio Pereira Fernandes**, referente a propriedade de CAR 350490903405122, no município de Bananal, foi declara elegível com ressalvas na ata de 25 de outubro de 2018, sendo que recebemos o documento em cumprimento da ressalva juntamente com a documentação original, sendo assim temos por declará-lo habilitada, portando **ELEGÍVEL**. Contudo, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base e considerando o longo período desde a data de envio da documentação de elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.

- O proponente **Person Candido Matias da Silva**, referente a propriedade de CAR 35049090252857, no município de Bananal, foi declarado elegível na data de 25 de outubro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação. 



- A proponente **Cintia Knoth**, referente a propriedade de CAR 35049090289101, no município de Bananal, foi declarado elegível com ressalvas na data de 19 de outubro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos o documento em cumprimento da ressalva e a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade com ressalva e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento do documento de cumprimento da ressalva e da linha de base, sob pena de desclassificação.
- O proponente **Rodrigo de Souza Resende**, referente a propriedade de CAR 350490903451330, no município de Bananal, foi declarado habilitado com ressalvas na data de 19 de outubro de 2019, sendo que recebemos o documento em cumprimento da ressalva juntamente com a documentação original, sendo assim temos por declará-lo habilitada, portando **ELEGÍVEL**. Contudo, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base e considerando o longo período desde a data de envio da documentação de elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.
- O proponente **Reinaldo dos Santos**, referente a propriedade de CAR 35049090154404, no município de Bananal, foi declarado elegível na data de 12 de outubro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.
- O proponente **Elias Osraia Nader**, referente a propriedade de CAR 35049090350801, no município de Bananal, foi declarado elegível na data de 25 de outubro de 2018, sendo que até a presente data ainda não recebemos a linha de base. Considerando o longo período desde a data da elegibilidade e ainda considerando que precisamos dar continuidade ao processo do proponente, concedemos o prazo até 28/02/2019 para encaminhamento da linha de base, sob pena de desclassificação.

Eventual descumprimento do prazo acima, se houver, deverá ser justificado individualmente pelos proponentes até a data limite prevista acima (28/02/2019), que serão analisados pela Comissão de Seleção.

Foram recebidas documentações originais dos seguintes proprietários, acompanhados da respectiva linha de base:



- A proponente **Eloisa Elena Gonçalves**, referente a propriedade de CAR 35500010228393, localizada no município de São Luiz do Paraitinga. A proponente foi habilitada com ressalvas na ata de elegibilidade 001, sendo que encaminhou documento de cumprimento da ressalva, sendo assim considerada habilitada. Ainda, encaminhou linha de base, que temos por receber em face de ter sido aprovada pelos técnicos das Unidades Executoras Locais.
- A proponente **Maria Cristina Machado Freire**, referente a propriedade de CAR 35500010331309, localizada no município de São Luiz do Paraitinga, foi declarada elegível em ata de elegibilidade 006 e ainda fora recebida a linha de base em ata de julgamento 004, sendo assim não restando pendências que impeçam a homologação.
- O proponente **José Veríssimo de Moraes**, referente a imóvel no município de São Luiz de Paraitinga, CAR 355000101229555, foi declarado elegível e teve linha de base aceita na ata de julgamento 004, sendo assim não restando pendências que impeçam a homologação.

Fica aberto prazo recursal quanto aos proponentes Eloisa Elena Gonçalves, Maria Cristina Machado Freire e José Veríssimo de Moraes até as 17:00h do dia 11 de fevereiro de 2019.

  
Comissão de Seleção